



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 17 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição N° 437

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019) .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	42
ATOS OFICIAIS .....	42
DECRETO FINANCEIRO (N° 46/2019) .....	42
DECRETO FINANCEIRO (N° 47/2019) .....	46
DECRETO FINANCEIRO (N° 48/2019) .....	74
DECRETO FINANCEIRO (N° 49/2019) .....	76

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º167/2019**

**EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ N.º</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b> <b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE/FAX</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura (por extenso): .....

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.paratinga.ba.gov.br](http://www.paratinga.ba.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
050/2019**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
LEI FEDERAL 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 008/2019	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>	
DIVERSAS SECRETARIAS	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019	Nº 167/2019
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b>
MENOR PREÇO	ENTREGA PARCELADA
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
MENOR PREÇO PR LOTE	
<b>VIII. OBJETO:</b>	
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA</b>	
<b>VIII. a VALOR ESTIMADO</b>	
R\$ 121.042,00 (Cento e vinte e um mil e quarenta e dois centávos)	
<b>IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	
DATA:	18/12/2019
HORA:	09:00 HS
LOCAL:	Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SOMENTE PARA REGISTRAR PREÇOS DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**RESOLVER FAZER UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DESTE MODO, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PRESENTE EDITAL**

<b>XI. PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b>
<b>12 MESES</b>	<b>NÃO EXIGÍVEL</b>
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).	

#### **XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

##### **14.1.2. Não será permitida a participação neste pregão:**

- a) empresa ou sociedade estrangeira;
- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) empresas em processo de falência e recuperação judicial; e
- f) empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.1.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**14.1.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

#### **XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 008/2019.

#### **XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, das **08:00 às 12:00, horário local**.

**16.1.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADAS**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), E- mail:[licitacao.paratinga@hotmail.com](mailto:licitacao.paratinga@hotmail.com)

**16.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

#### **XVII - DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**17.1.2.** Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**17.1.3.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

#### **17.1.4. O credenciamento far-se-á mediante**

I – cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original da cédula de identidade; ou outro documentos equivalente com foto, para sócios e representantes.

II – Procuração Pública, Particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, no qual constem **poderes para praticar** todos os atos **inerentes a Licitação**, e em especial para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e/ou desistir de sua interposição. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

IV - **A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, no ato do CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO para o Certame.

V - Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 a **Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VI**.

**17.1.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**17.1.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**17.1.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**17.1.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e IX deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**18.1.2** Apresentar, juntamente com a proposta de Composição e Preços impressos, também os arquivos eletrônicos da Planilha no formato Excel, gravadas em mídia eletrônicas, devidamente identificadas.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA**

**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA BA.**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2019.**

**Data: 18/12/2019**

**18.1.3.** A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **Envelope "A"**, em original, digitada ou impressa por processo eletrônico apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo II, podendo apresentar proposta de preços para todos os lotes ou tão somente para os lotes de seu interesse.**

**18.1.4** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**18.1.5.** A proposta apresentada deverá conter o preço unitário e total, nas quantidades MÁXIMAS prevista no Termo de Referência **ANEXO I**, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**18.1.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.1.7** A proposta de preços terá prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**18.1.8** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.1.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**18.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**18.1.11.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.1.12.** Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço **POR LOTE** da proposta.

**18.1.13.** O preço oferecido na Proposta de Preço é fixo e irrealizável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação.

**18.1.15.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.1.16.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **18.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.2.1.** A marca, o nome, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

**18.2.2.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**18.2.3.** O proponente deverá expressar os valores da proposta em moeda nacional (reais e centavos), com duas casas decimais.

**18.2.4.** As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

## **XIX- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**19.1.** A licitante deverá incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “**HABILITAÇÃO**”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE:**

**À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA**  
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº.221 – CENTRO – CEP.47.500-000 - PARATINGA**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**  
**DATA: 18/12/2019**

### **19.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:**

**19.2.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

apoio:

- a) *do registro comercial no caso de empresário individual.*
- b) *em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.*
- c) *no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.*
- d) *decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

**19.2.2. Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”; “c” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.**

A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) **Alvará de Funcionamento Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**19.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) *as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.*
- b) *nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- c) *a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.*

**19.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) *Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*
- b) *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.*

**19.4. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**19.4.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo IV**.

**19.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) *comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*

**19.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**19.6.1.** Declaração de Idoneidade para Licitar conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**20.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

**20.1.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**20.1.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**20.1.4.** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**20.1.5.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**20.1.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

**20.1.7.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.1.8.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**20.1.9.** Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados para a fase de credenciamento, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.10.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**20.1.11.** A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 19.1.7 "b"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**20.1.12.** Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## **XXI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **21.1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**21.1.2.** No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item XVII – CREDENCIAMENTO**.

**21.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “A” e “B”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**21.1.4.** Após o recebimento dos envelopes “A” (proposta) e “B” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

**21.1.5.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**21.1.6.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**21.1.7.** Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO”**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.

**21.1.8.** Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

**21.1.9.** No caso de empate, deverá ser observado o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e caso persista o empate entre os licitantes, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme dispõe o Art. 45, § 2 da mesma Lei e, caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação. Se o empate for entre uma ME ou EPP e uma empresa de médio ou grande porte, observar-se-á o regramento da Lei Complementar nº 123/06.

**21.1.10.** Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**21.1.11.** Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

**21.1.12.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**21.1.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.1.14.** Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação,

**21.1.15.** Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

**21.1.16.** No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

**21.1.17. Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**21.1.18.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

**21.1.19.** A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 21.1.19**.

**21.1.20.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 21.1.22**.

**21.1.21.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**21.1.22.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 21.1.19 e 21.1.21**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 21.1.18**, com vistas à redução do preço.

**21.1.23.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**21.1.24.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**21.1.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 20.1.18**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**21.1.26.** Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

**21.1.27.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "A" – proposta e "B" – documentação, com poderes para esse fim.

**21.1.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas vencedoras e facultativamente assinada pelo(s) demais licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

**21.1.29.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**21.1.30.** Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "A" e "B" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

**21.1.31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**21.1.32.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**21.1.33.** No caso da sessão do pregão, em **situação excepcional**, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.1.34.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

**21.1.35.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitantes:

a) *retardatários, a não ser como ouvinte;*

**21.1.36.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.1.37.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**21.1.38.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do desta licitação.

**21.1.39.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **XXII – DOS RECURSOS**

**22.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente, nesta Prefeitura para a apresentação das razões, que deverá ser **PROTOCOLADAS no Setor de Licitações**, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário de expediente externo das 08:00 às 12:00 hrs, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**22.1.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para decisão no prazo de 03 (três) dias.

**22.1.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**22.1.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXIII - DAS AMOSTRAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**23.1-** As empresas proponentes não deverá trazer amostra.

## **XXIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

procedimento licitatório.

## **XXV- DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**25.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**25.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**25.1.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**25.1.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**25.1.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**25.1.6.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**25.1.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**26.1.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste licitação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas constantes deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**26.1.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**26.1.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

**26.1.4.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**26.1.5.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**26.1.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

#### **XXVII – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

**27.1.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA poderá contratar quantitativos superiores àqueles solicitados para cada item, limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) do total estimado para o Contrato.

#### **XXVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**28.1.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** devidamente atestada(s) pelo setor requisitante, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA*.

**28.1.2.** A CONTRATADA ao final do período do mês do respectivo fornecimento, emitirá obrigatoriamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica – **NF-e** correspondente ao consumo deste período.

**28.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de PARATINGA/BA.

**28.1.4.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências quanto à regularidade fiscal, ou ainda, irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**28.1.5.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**28.1.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**XIX- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

29.1 -Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multas, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:  
b<sup>1</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b<sup>2</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

b<sup>3</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital. b<sup>4</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis; de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pela CONTRATANTE somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

b<sup>5</sup>) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela Secretaria requisitante. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b<sup>6</sup>) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do material/serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

*enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*

*e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.*

29.1.1 -No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

29.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

29.1.3 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

### **XXX- DA RESCISÃO**

**30.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**30.1.1** . A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente os compromissos assumidos no presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**30.1.2** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

### **XXXI – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

31.1- A critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA/BA, este pregão poderá:

- a) *ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou*
- b) *ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.*

**32.1.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) *a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;*
- b) *no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

### **XXXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**32.1.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**32.1.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.1.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.1.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

### **XXXIII - DO FORO**

**33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**XXXV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**34.1.** Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência**
- II. Proposta de Preços**
- III. Modelo de Credencial**
- IV. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa**
- V. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação**
- VI. Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa**
- VII. Declaração de Idoneidade para licitar**
- VIII. Minuta da Ata**

PARATINGA-BA, 06 de Dezembro de 2019.

Jeferson Brito Teles  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0050/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	Água de Colônia Infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 100 ml.	UNID.	400			-
2	Algodão Hidrófilo com 100% em algodão, super absorvente extra macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250g.	UNID.	150			-
3	Banheira Infantil decorada, fabricado em material plástico super resistente, tendo sua capacidade aproximadamente 25 litros e suportando aproximadamente 20Kg, sendo prática e segura, Dimensões do Produto 20x46x75, tendo peso aproximadamente 2.00. Embalado individualmente. Tendo sua altura com a embalagem 50.00cm	UNID.	80			-
4	Brinquedo educativo c/ peças de montar e encaixe	UNID.	100			-
5	Cadeira Plástica	UNID.	50			-
6	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UNID.	400			-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

7	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	UNID.	1000			-
8	Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNID.	450			-
9	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g.	UNID.	900			-
10	Elástico para prender cabelo em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 unidades cada pacote.	Pacote	900			-
11	Escova Dental Infantil com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	UNID.	1500			-
12	Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UNID.	1000			-
13	Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho EG.	Pacote	200			-
14	Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	Pacote	500			-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

15	<i>Fraldas descartáveis com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho M.</i>	<i>Pacote</i>	<i>500</i>			-
16	<i>Hastes Flexível com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.</i>	<i>Caixa</i>	<i>100</i>			-
17	<i>Lençol para colchão infantil composto de 100% de algodão, com estampa infantil, medindo aproximadamente 1,80 x 1,00 com elástico nas quatro partes do lençol.</i>	<i>Peça</i>	<i>750</i>			-
18	<i>Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.</i>	<i>UNID.</i>	<i>400</i>			-
19	<i>Luva de Látex descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades no tamanho M.</i>	<i>Caixa</i>	<i>400</i>			-
20	<i>Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone</i>	<i>UNID.</i>	<i>250</i>			-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

21	Mascara neve dupla descartável com elástico acondicionado em caixa de papel com no mínimo 50 unidades	Caixa	150			-
22	Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente.	UNID.	200			-
23	Pomada para Assadura uso Infantil, composição, palpitado de reitol 5.000UI/g, cole calciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UNID.	200			-
24	Redutor Sanitário	UNID.	20			-
25	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UNID.	600			-
26	Tapete emborrachado	UNID.	50			-
27	Toalha de Rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	UNID.	100			-
28	Tolha de Banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	UNID.	535			-
29	Trocador de Fralda	UNID.	20			-
VALOR GLOBAL						-

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a necessidade de realizar Registro de Preços em sua forma presencial, por se tratar de materiais de consumo (materiais de higiene e outros materiais) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no suprimento das creches das e escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Paratinga - Ba, durante o período de 12 (doze) meses. Em face da inviabilidade de ampliação de mercado tendo em vista que se tratar de uma contratação de futura aquisição de material de expediente, sendo que os possíveis interessados em atender o objeto desta licitação encontram-se no Município de Paratinga, ou cidades próximas, onde temos uma ampla gama de fornecedores do ramo de atividade, e ainda com base na Lei Complementar nº 123/2006, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- b) Ademais por se tratar de fornecimento de material a de higiene e outros materiais de consumo, de forma parcelada, há uma necessidade de que todos os possíveis interessados estejam sediados na sede do Município ou em cidades próximas do Município de Paratinga-BA.
- c) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Paratinga e região.
- d) necessidade de que todos os possíveis interessados estejam sediados no Município ou em cidades próximas do Município de Paratinga-BA.
- e) A adoção do sistema de pregão em sua forma presencial para o objeto desta justificativa garantirá além da viabilidade de execução do contrato um preço que seja satisfatório para a administração uma vez que os prováveis fornecedores estão todos dentro dos limites do município de Paratinga e região.

### **3. DA ENTREGA**

3.1. Local de entrega: A entrega seguirá datas e endereços pré-definidos conforme demanda da secretaria Municipal de Educação.

### **4. DO PAGAMENTO**

O PAGAMENTO OCORRERÁ em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, certidões Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, e FGTS, válidas

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado e recebido pelo Gestor de Contrato do Município de Paratinga, assim como cada Secretário responsável pela pasta.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 - A contratante, negar-se á a receber os materiais (objeto desta licitação) que não atendam as especificações contidas no produto, bem como não atenda as exigências legais.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito material de construção sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

- 1 - A empresa deverá entregar os o objeto deste termo, nos endereços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus ao erário municipal das 07h30min às 13h30min e das 15h30min as 17h00min;
- 2 – Substituir os que apresentarem defeito;
- 3 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, federais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.
- 8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 09 - Todo o custo relativo à entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 10 - O proponente que for adjudicado para o desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

#### **8- DOS MATERIAIS:**

A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente termo, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste termo.

#### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

#### **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1. A presente licitação de Registro de preços será somente para registrar o preço de mercado, sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da administração resolver fazer alguma possível contratação dos preços registrados, deste modo, não havendo indicação de dotação orçamentária.**

Elisângela Aparecida Vicente Rêgo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2019**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2019</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE . . . :						
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS</b>						
<b>GARANTIA:</b>						

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**ANEXO III**

**(MODELO)  
CREDENCIAL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es), o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao (órgão responsável pela licitação) \_\_\_\_\_, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº.050 /2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 050/2019, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/\_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

---

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N.º167/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO**

Aos dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado **pele Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e **Decreto Municipal nº 008/2019** que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município e dá outras providências, e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo nº 167/2019**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG Nº

E-MAIL:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA - BA**, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Caberá ao Município de PARATINGA-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial 050/2019**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de PARATINGA-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 008/2019, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** – Competirá ao Município de PARATINGA-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 008/2019, de 22 de janeiro de 2019.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objetolicitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2019, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior a o registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

**Subcláusula Terceira** – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 037/2019**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### **MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do Pregão Presencial SRP nº 050/2019, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de PARATINGA-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA,

– Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de PARATINGA-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2019:

- I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos do mercado;
- V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira:** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação.

**Subcláusula Terceira:** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 0050/2019, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

**Subcláusula Primeira:** Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda:** Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira:** O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula Quarta:** O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		

**Subcláusula Primeira:** Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

**Subcláusula Segunda:** Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0050/2019**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) - não assinar a ata de registro de preços;
  - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) - não manter resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira:** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**Subcláusula Segunda:** Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

licitante, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira:** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

**Subcláusula Segunda:** O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

**Subcláusula Quarta:** A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

**Subcláusula Quinta:** O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Sétima:** Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Oitava:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Nona:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Décima:** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa Bahia, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PARATINGA-BA, xx de xx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA  
CNPJ: 14.105.225/0001-17  
Marcel José Carneiro de Carvalho  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CNPJ:

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 46/2019)**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**DECRETO Nº 046/19 de Novembro de 2019**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2019.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Paratinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 870, de 12 de Setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Novembro de 2019.**



**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**Decreto N.º 000046/19  
ANEXO ÚNICO  
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Natureza Despesa		Alteração		
			Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação	
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					<b>38.891,94</b>	<b>38.891,94</b>
03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					<b>38.891,94</b>	<b>38.891,94</b>
04.123.002.2.003	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					<b>38.891,94</b>	<b>38.891,94</b>
		3.1.90	01	0000.00		13.647,59	177,30
		3.1.90	03	0000.00		2.000,00	2.340,52
		3.1.90	11	0000.00		3.300,46	15.647,59
		3.1.90	91	0000.00		0,00	118,87
		3.1.90	92	0000.00		0,00	663,77
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>18.948,05</b>	<b>18.948,05</b>
		3.3.90	14	0000.00		10.000,00	0,00
		3.3.90	35	0000.00		0,00	8.713,06
		3.3.90	36	0000.00		7.743,89	400,00
		3.3.90	39	0000.00		2.200,00	10.000,00
		3.3.90	93	0000.00		0,00	830,83
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>19.943,89</b>	<b>19.943,89</b>
04.00	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
04.04	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
15.451.009.2.039	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVS. UR					<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
		3.3.90	36	0000.00		1.000,00	0,00
		3.3.90	39	0000.00		0,00	1.000,00
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>1.314.300,60</b>	<b>1.314.300,60</b>
05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>126.355,00</b>	<b>126.355,00</b>
12.122.006.2.015	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO					<b>126.355,00</b>	<b>126.355,00</b>
		3.3.90	14	0001.25		0,00	3.750,00
		3.3.90	30	0001.25		111.670,00	3.935,00
		3.3.90	36	0001.25		8.685,00	0,00
		3.3.90	39	0001.25		6.000,00	112.670,00
		3.3.90	47	0001.25		0,00	6.000,00
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>126.355,00</b>	<b>126.355,00</b>
05.13	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					<b>1.187.945,60</b>	<b>1.187.945,60</b>
12.361.006.2.037	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL					<b>1.187.945,60</b>	<b>1.187.945,60</b>
		3.1.90	04	0018.18		6.934,44	0,00
		3.1.90	11	0018.18		1.023.642,68	934,44
		3.1.90	13	0018.18		0,00	1.029.642,68
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>1.030.577,12</b>	<b>1.030.577,12</b>
		3.3.90	30	0004.04		8.000,00	0,00
		3.3.90	30	0019.19		46.098,38	103.270,10
		3.3.90	39	0004.04		0,00	8.000,00
		3.3.90	39	0019.19		103.270,10	46.098,38
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>157.368,48</b>	<b>157.368,48</b>
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>19.131,18</b>	<b>19.131,18</b>
06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>14.613,65</b>	<b>14.613,65</b>
10.122.003.2.046	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE					<b>14.613,65</b>	<b>14.613,65</b>
		3.3.90	30	0002.15		0,00	1.000,00
		3.3.90	36	0002.15		0,00	813,65
		3.3.90	39	0002.15		12.213,65	800,00
		3.3.90	48	0002.15		2.400,00	0,00

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**Decreto N.º 000046/19  
ANEXO ÚNICO  
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Detalhamento	(Em R\$)	
Código Denominação	Grupo/ Modalidade Elemento Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>19.131,18</b>	<b>19.131,18</b>
06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>14.613,65</b>	<b>14.613,65</b>
10.122.003.2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90 92 0002.15	0,00	12.000,00
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>14.613,65</b>	<b>14.613,65</b>
06.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>4.517,53</b>	<b>4.517,53</b>
10.301.003.2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90 36 0002.15	1.000,00	0,00
	3.3.90 39 0002.15	0,00	1.000,00
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
10.301.003.2.047 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		<b>3.517,53</b>	<b>3.517,53</b>
	3.1.90 04 0014.50	0,00	989,53
	3.1.90 11 0014.53	989,53	0,00
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>989,53</b>	<b>989,53</b>
	3.3.90 33 0014.82	0,00	1.200,00
	3.3.90 36 0014.82	2.528,00	0,00
	3.3.90 39 0014.53	0,00	1.328,00
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>2.528,00</b>	<b>2.528,00</b>
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>19.063,40</b>	<b>19.063,40</b>
07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>1.968,99</b>	<b>1.968,99</b>
08.244.004.2.066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90 30 0000.05	0,00	832,99
	3.3.90 36 0000.05	0,00	1.136,00
	3.3.90 39 0000.05	1.136,00	0,00
	3.3.90 48 0000.05	832,99	0,00
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.968,99</b>	<b>1.968,99</b>
07.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>17.094,41</b>	<b>17.094,41</b>
08.244.004.2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90 36 0000.05	0,00	1.000,00
	3.3.90 39 0000.05	0,00	4.421,37
	3.3.90 48 0000.05	5.421,37	0,00
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>5.421,37</b>	<b>5.421,37</b>
08.244.004.2.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<b>11.673,04</b>	<b>11.673,04</b>
	3.1.90 04 0029.353	2.013,02	9.660,02
	3.1.90 11 0029.353	9.660,02	1.393,75
	3.1.90 11 0029.352	0,00	619,27
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>11.673,04</b>	<b>11.673,04</b>
08.00 SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA		<b>3.042,74</b>	<b>3.042,74</b>
08.08 SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA		<b>3.042,74</b>	<b>3.042,74</b>
20.606.007.2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA	3.1.90 04 0000.00	3.042,74	0,00
	3.1.90 11 0000.00	0,00	3.042,74
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>3.042,74</b>	<b>3.042,74</b>

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**Decreto N.º 000046/19  
ANEXO ÚNICO  
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Natureza Despesa		Alteração	
			Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
09.00	SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
09.18	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
18.541.008.2.085	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE				<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
		3.3.90	36	0000.00	0,00	1.200,00
		3.3.90	39	0000.00	1.200,00	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
12.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER				<b>6.584,23</b>	<b>6.584,23</b>
12.12	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER				<b>4.784,23</b>	<b>4.784,23</b>
27.812.005.2.036	- INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE				<b>4.784,23</b>	<b>4.784,23</b>
		3.3.90	30	0000.00	0,00	400,00
		3.3.90	31	0000.00	4.784,23	0,00
		3.3.90	32	0000.00	0,00	2.200,00
		3.3.90	36	0000.00	0,00	1.084,23
		3.3.90	47	0000.00	0,00	1.100,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>4.784,23</b>	<b>4.784,23</b>
12.20	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>
13.695.002.2.020	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE TURISMO				<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>
		3.3.90	36	0000.00	0,00	1.800,00
		3.3.90	39	0000.00	1.800,00	0,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.403.214,09</b>	<b>1.403.214,09</b>

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 47/2019)**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**DECRETO Nº 047/19 de Novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação  
no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000875/18 de 20 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0.2.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.900,00
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0.2.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00

**Total da Unidade: 7.900,00**

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(27) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Pensões (Inclusive Salário Família)						2.500,00
(28) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Contratação p/ Tempo determinado						35.000,00
(28) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Contratação p/ Tempo determinado						31.653,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						600,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						700,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						450,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.000,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						300,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						700,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						2.700,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						500,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						106,64
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						600,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						600,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						990,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.100,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						100,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						400,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						400,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						600,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.200,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						521,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						222,80
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						852,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.348,06
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						800,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.100,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.300,00
(29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil						1.500,00

Página: 1/28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		700,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		5.347,38
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		906,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		14.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		967,24
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		5.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		594.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		3.300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		373,68
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		152,91
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		450,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		950,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.800,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		400,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.968,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		600,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		900,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.100,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.084,23
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		700,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		367,20
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		600,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.072,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.800,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.200,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		626,26
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.450,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		321,98
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.563,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.791,38
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		52.965,62
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		4.816,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		71.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		27,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		700,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		125,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		848,83
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		100,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		358,50
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.100,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.450,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		380,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		390,14
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		812,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.700,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		167,99
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		575,77
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		555,27
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		600,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		18.472,15
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		762,47
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		78,62



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.400,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		600,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		240,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.100,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		600,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		100,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		900,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.550,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		75,04
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.717,51
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		100,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		2.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		1.200,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		663,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		5.846,73
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil		500,00
(34)	3.1.90.92.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)			24.000,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			10.000,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			10.000,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			4.250,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			2.935,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			750,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			1.500,00
(36)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Material de Consumo			200,00
(36)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Material de Consumo			1.989,10
(36)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Material de Consumo			10.000,00
(37)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-8.2.16	-	Material de Consumo			40.400,00
(37)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-8.2.16	-	Material de Consumo			6.300,00
(41)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Serviços de Consultoria			39.874,00
(42)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
(42)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.150,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			55.700,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.299,99
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			117.973,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			790,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.500,00
(54)	3.3.90.93.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Indenizações e Restituições			8.000,00
(54)	3.3.90.93.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Indenizações e Restituições			50.196,00
(103)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			2.101,38
(103)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			6.857,04
(103)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			19.553,81
(103)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			299,84
(111)	4.6.90.71.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Principal da Dívida Contratual Resgatada			35.000,00
(111)	4.6.90.71.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Principal da Dívida Contratual Resgatada			35.000,00
(111)	4.6.90.71.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Principal da Dívida Contratual Resgatada			15.502,62
<b>Total da Unidade:</b>						<b>1.514.234,18</b>

**04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

**04.04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			37.936,00
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.400,00
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.714,95
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.254,08
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.740,86
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			41.099,99
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			16.600,00
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.700,00
(129)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-9.2.24	-	Obras e Instalações			4.500,00
(152)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0.2.00	-	Obras e Instalações			19.522,89
(167)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.025-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			13.650,38
(172)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-8.2.16	-	Obras e Instalações			4.100,00
(173)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-9.2.24	-	Obras e Instalações			8.400,00
(173)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-9.2.24	-	Obras e Instalações			6.800,00
(173)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-9.2.24	-	Obras e Instalações			50.000,00
(173)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-9.2.24	-	Obras e Instalações			4.300,00
(196)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0.2.00	-	Contratação p/ Tempo determinado			2.544,08
(196)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0.2.00	-	Contratação p/ Tempo determinado			1.400,00
(196)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0.2.00	-	Contratação p/ Tempo determinado			4.893,64
(197)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.000,00
(200)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	-	Material de Consumo			5.874,15
(200)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	-	Material de Consumo			2.500,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

**04.04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	5.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	3.200,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	3.536,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	5.300,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	7.137,66
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	12.216,62
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	35.117,60
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	5.700,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	58.480,27
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	29.700,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	3.200,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	18.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	61.124,10
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	32.014,00
(202) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.750,00
(202) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(202) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.876,00
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.602,29
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.321,06
(208) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-9.2.24	- Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.225,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00

**Total da Unidade: 834.031,62**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(49) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
(52) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.800,00
(56) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.015-0.2.00	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	24.000,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-9.2.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146,30
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	1.100,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	1.200,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	700,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	1.661,20
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	15.800,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	30.000,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	1.400,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	1.000,00
(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0.2.00 - Material de Consumo	1.300,00

**Total da Unidade: 104.107,50**

**05.13 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	200,00
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	200,00
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	663,56
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	21.641,56
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	526,00
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	236.967,77
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	15.243,00
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	132.217,13
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	2.672,52
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	1.900,00
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	400,00
(153) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	125.609,44
(153) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	220.205,80
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	900,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	193.799,96
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.700,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.900,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	213,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Material de Consumo	117.973,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	2.000,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	1.000,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	8.800,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	2.600,00
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.300,00

Página: 7/28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.13 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00

**Total da Unidade: 1.266.532,74**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	21.300,00
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	21.300,00
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	11.900,00
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	7.993,01
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	27.197,34
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	12.503,40
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	25.995,80
(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado	5.400,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.611,50
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.318,45
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	26.500,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.700,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.400,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.200,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.400,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.400,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.300,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.600,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.100,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.700,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.615,34
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.604,20
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.995,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.400,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.817,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	113,90
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10,38
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	113,51
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.700,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.500,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.100,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.800,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.200,00

Página: 8/28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	24.500,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.200,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.600,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.691,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.500,00
(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	1.300,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	74.200,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	2.100,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	2.000,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	2.300,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	4.100,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	12.931,42
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	2.369,53
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	4.370,43
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Material de Consumo	8.000,00
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(11) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.300,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.984,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(16) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>680.435,21</b>

**06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.029-9.2.23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00
(53) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.750,00
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	470,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	400,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	920,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	592,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	600,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	600,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	900,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	500,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	600,00
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	8.330,54
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	2.539,92
(66) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	8.311,27
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,39
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	900,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	309,03
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	438,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	306,50
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.540,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.800,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.260,27
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.283,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.800,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(104) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Material de Consumo	206,04
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Material de Consumo	1.000,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Material de Consumo	2.400,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Material de Consumo	2.900,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Material de Consumo	4.354,03
(180) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
(206) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-9.2.23 - Obras e Instalações	2.000,00

**Total da Unidade: 574.762,99**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(30) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.066-0.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	8.000,00
(30) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.066-0.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.370,43

**Total da Unidade: 12.370,43**

**07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(45) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.068-0.2.00 - Contratação p/ Tempo determinado	8.000,00
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	4.300,00
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	8.375,00
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	7.600,00
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	2.682,09
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	1.500,00
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	1.200,00
(118) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Contratação p/ Tempo determinado	1.800,00
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.700,00
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.400,00
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.200,00

**Total da Unidade: 51.757,09**

**07.16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0.2.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
--	----------

**Total da Unidade: 9.000,00**

**08 - SEC.DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA**

**08.08 - SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA**

(263) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-0.2.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.400,00
---	----------



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**08 - SEC.DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA**

**08.08 - SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA**

(263) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.200,00
(264) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
(266) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
(267) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Material de Consumo	1.000,00
(267) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00

**Total da Unidade: 12.600,00**

**09 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**09.09 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(323) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	1.250,00

**Total da Unidade: 36.250,00**

**10 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**10.10 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(377) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00

**Total da Unidade: 5.600,00**

**12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**12.12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

(247) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.036-0.2.00	- PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E C	2.300,00
(247) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.036-0.2.00	- PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E C	7.000,00
(250) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(250) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.937,23
(250) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.743,89
(435) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.300,00

**Total da Unidade: 29.781,12**

**12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.919,30
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.603,76
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.180,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.820,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00

**Total da Unidade: 57.023,06**

**Total Suplementação: 5.196.385,94**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	3.536,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	812,00
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	5.603,76
(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	906,00
(9) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(10) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	1.000,00
(11) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
(12) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	200,00
(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	3.200,00

**Total da Unidade: 15.557,76**

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0.2.00						100,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(19)	3.3.90.47.00.00.00.00.1.042-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			600,00
(20)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0.2.00	-	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
(23)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
(24)	3.3.90.47.00.00.00.00.1.043-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			600,00
(25)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0.2.00	-	Equipamentos e Material Permanente			1.200,00
(28)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Contratação p/ Tempo determinado			12.216,62
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			35.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			12.225,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			3.750,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			14.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			10.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.600,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			5.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			5.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			7.137,66
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			10.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			790,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			10.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.989,10
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			234.761,03
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			3.300,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			14.180,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			7.500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.876,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			4.820,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			7.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			61.124,10
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			6.857,04
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			19.553,81
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			26.500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.935,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.101,38
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			15.502,62
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.000,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			58.480,27
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			750,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			39.874,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.500,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			299,84
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.250,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			32.014,00
(29)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			3.321,06
(31)	3.1.90.16.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			1.000,00
(33)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.003-8.2.16	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			10.400,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			6.566,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			4.816,00
(35)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			5.874,15
(36)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Material de Consumo			3.945,15
(36)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Material de Consumo			152,91
(40)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			300,00
(42)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.500,00
(42)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			367,20
(42)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			7.743,89
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.461,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.846,73
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			35.117,60
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			31.653,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			14.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.500,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			35.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			13.650,38
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			24.000,00
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			19.522,89
(45)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			41.099,99
(52)	3.3.90.91.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)			626,26
(53)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não			848,83
(56)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Equipamentos e Material Permanente			106,64
(57)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0.2.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			800,00
(58)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0.2.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500,00
(59)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			500,00
(62)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			600,00
(68)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0.2.00	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			600,00
(69)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.700,00
(70)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
(71)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.006-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			300,00
(74)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0.2.00	-	Material de Consumo			1.000,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>03.03</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DE</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>FINANÇAS</b>
(75)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0.2.00	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500,00
(76)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.007-0.2.00	-	Serviços de Consultoria			16.600,00
(76)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.007-0.2.00	-	Serviços de Consultoria			3.000,00
(77)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			450,00
(79)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.007-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			300,00
(81)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			852,00
(82)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0.2.00	-	Material de Consumo			700,00
(84)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			373,68
(86)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.008-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.800,00
(88)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0.2.00	-	DIÁRIAS - CIVIL			125,00
(90)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.009-0.2.00	-	Serviços de Consultoria			1.000,00
(91)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			200,00
(91)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
(93)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.009-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			200,00
(97)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0.2.00	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.200,00
(99)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
(100)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			300,00
(101)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.010-0.2.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas			200,00
(102)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0.2.00	-	Equipamentos e Material Permanente			500,00
(103)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			18.000,00
(103)	3.1.90.91.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			1.791,38
(104)	3.1.90.94.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.500,00
(105)	3.2.90.21.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Juros sobre a Dívida por Contrato			1.200,00
(106)	3.2.90.22.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			1.100,00
(108)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não			762,47
(109)	3.3.90.93.00.00.00.00.2.011-0.2.00	-	Indenizações e Restituições			1.200,00
(112)	9.9.99.99.99.00.00.00.2.012-0.2.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			594.000,00
(112)	9.9.99.99.99.00.00.00.2.012-0.2.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			35.000,00
(112)	9.9.99.99.99.00.00.00.2.012-0.2.00	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			71.000,00
(445)	4.4.90.92.00.00.00.00.2.003-0.2.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores			100,00

**Total da Unidade: 1.743.761,68**

<b>03.19</b>	<b>-</b>	<b>CONSÓRCIO</b>	<b>DE</b>	<b>DESENV.</b>	<b>SUST.</b>	<b>DO</b>	<b>TERRIT.</b>	<b>VELHO</b>	<b>CHICO</b>
(430)	3.3.93.39.00.00.00.00.2.044-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						1.900,00

**Total da Unidade: 1.900,00**

**04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

**04.04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

(124)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Material de Consumo						1.000,00
(126)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						1.919,30

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

**04.04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.150,00
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.250,00
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(145) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.018-0.2.00	- Aquisição de Imóveis	1.000,00
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.019-0.2.00	- Material de Consumo	600,00
(148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(150) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.022-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.024-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240,00
(165) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.025-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.602,29
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.025-8.2.16	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(172) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-8.2.16	- Obras e Instalações	7.300,00
(175) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.037-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.037-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0.2.00	- Obras e Instalações	2.500,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-9.2.24	- Obras e Instalações	2.000,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-9.2.24	- Obras e Instalações	4.300,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.040-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	380,00
(184) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(185) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-9.2.24	- Obras e Instalações	50.000,00
(186) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.040-9.2.24	- Equipamentos e Material Permanente	6.800,00
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.041-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0.2.00	- Obras e Instalações	2.300,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.047-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(192) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.047-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
(193) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.047-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0.2.00	- Obras e Instalações	1.300,00
(196) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.717,51
(197) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.544,08
(199) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	950,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Material de Consumo	2.490,28
(202) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.893,64
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222,80
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-8.2.16	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.900,00
(208) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
(209) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-9.2.24	- Equipamentos e Material Permanente	8.400,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

**04.04 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

(211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.300,00
(213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
(214) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
(215) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0.2.00	- Material de Consumo	390,14
(216) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.040-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
(221) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
(222) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
(223) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
(225) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.924,67
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.965,62
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.347,38
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
(227) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(228) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

**Total da Unidade: 297.364,71**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.009-9.2.19	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	526,00
(19) 3.3.90.47.00.00.00.00.1.009-9.2.19	- Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-7.1.01	- Material de Consumo	10.700,00
(28) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.010-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300,00
(28) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.010-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.800,00
(31) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-9.2.19	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	663,56
(40) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.300,00
(41) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Contratação p/ Tempo determinado	25.995,80
(41) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Contratação p/ Tempo determinado	45.000,00
(41) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Contratação p/ Tempo determinado	19.604,20
(43) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.318,45
(45) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.100,00
(47) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- DIÁRIAS - CIVIL	22.995,00
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Material de Consumo	7.615,34
(49) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
(50) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600,00
(52) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.691,00
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.143,60
(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00

Página: 18/28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(55) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.015-7.1.01 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.100,00
(62) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.400,00
(64) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.700,00
(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-9.2.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.672,52
(67) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.019-9.2.19 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.800,00
(110) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0.2.00 - Contratação p/ Tempo determinado	1.661,20
(114) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0.2.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0.2.00 - Material de Consumo	1.400,00
(119) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0.2.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0.2.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(122) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.065-0.2.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00

**Total da Unidade: 397.986,67**

**05.13 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(124) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-7.1.01 - Contratação p/ Tempo determinado	17.800,00
(131) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-7.1.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.400,00
(134) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-9.2.19 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
(139) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-9.2.19 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
(140) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(140) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
(146) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.023-9.2.19 - Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
(149) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
(149) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
(151) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Contratação p/ Tempo determinado	44.300,00
(153) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-9.2.18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	193.799,96
(155) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.300,00
(156) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-9.2.18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
(156) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-9.2.18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	236.967,77
(159) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - DIÁRIAS - CIVIL	213,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Material de Consumo	50.196,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Material de Consumo	30.000,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Material de Consumo	55.750,00
(160) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Material de Consumo	100.000,00
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	21.641,56
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	125.609,44
(162) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Material de Consumo	132.217,13
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.500,00
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.205,80
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-9.2.19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146,30

Página: 19/28



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.13 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-9.2.19	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.243,00
(171) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.037-7.1.01	- Obrigações Tributárias e Contributivas	2.700,00
(172) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.037-9.2.19	- Obrigações Tributárias e Contributivas	1.900,00
(173) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-7.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	74.200,00
(185) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Subvenções Sociais	5.400,00
(188) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-9.2.19	- DIÁRIAS - CIVIL	900,00
(190) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.038-9.2.19	- Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Material de Consumo	21.300,00
(193) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200,00
(194) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.038-9.2.19	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
(195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.200,00
(196) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-9.2.19	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
(197) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.300,00
(199) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
(200) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.038-9.2.19	- Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
(201) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-7.1.01	- Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
(204) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-7.1.01	- Contratação p/ Tempo determinado	3.600,00
(206) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-9.2.19	- Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-7.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.900,00
(210) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-7.1.01	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
(212) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.043-9.2.19	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
(213) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.043-7.1.01	- Subvenções Sociais	3.200,00
(216) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-7.1.01	- Material de Consumo	5.400,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-7.1.01	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
(224) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.043-9.2.19	- Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
(227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-9.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(229) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

**Total da Unidade: 1.732.889,96**

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(1) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Contratação p/ Tempo determinado	2.369,53
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.931,42
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Material de Consumo	7.993,01
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Material de Consumo	200,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.197,34
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.611,50
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.817,00
(12) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-6.1.02	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.503,40

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(17) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.046-6.1.02 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 22.299,99

**Total da Unidade: 109.923,19**

**06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.002-9.2.14 - Material de Consumo	1.000,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.029-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(38) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-9.2.14 - Obras e Instalações	1.000,00
(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.030-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	113,51
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.030-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(45) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-9.2.14 - Obras e Instalações	1.000,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.030-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(53) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - DIÁRIAS - CIVIL	10,38
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-6.1.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113,90
(65) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	1.300,00
(67) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	3.800,00
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.260,27
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	206,04
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
(78) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Material de Consumo	2,00
(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Material de Consumo	600,00
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Material de Consumo	10.654,03
(93) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
(95) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	592,00
(96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	920,00
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.311,27
(99) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	438,00
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306,50
(115) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente	2.539,92
(115) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente	1.050,00
(115) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
(115) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-9.2.14 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(121) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Contratação p/ Tempo determinado	900,00
(130) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
(133) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Material de Consumo	309,03
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,39
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-9.2.14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.283,00

Página: 21/28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(146)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-9.2.14	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(147)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-9.2.14	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
(150)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.048-9.2.14	- Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
(156)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-9.2.14	- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(165)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-9.2.14	- DIÁRIAS - CIVIL	500,00
(168)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.049-9.2.14	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
(170)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-9.2.14	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(172)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-9.2.14	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
(174)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.049-9.2.14	- Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
(178)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-9.2.14	- Material de Consumo	900,00
(180)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-9.2.14	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.700,00
(182)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-9.2.14	- Obrigações Tributárias e Contributivas	3.800,00
(183)	3.3.90.48.00.00.00.00.2.050-9.2.14	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.330,54
(183)	3.3.90.48.00.00.00.00.2.050-9.2.14	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00
(188)	3.3.90.32.00.00.00.00.2.051-9.2.14	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
(199)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-9.2.14	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540,00
(200)	3.3.90.47.00.00.00.00.2.055-9.2.14	- Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(203)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-9.2.14	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(204)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-9.2.23	- Obras e Instalações	390.000,00
(205)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.048-9.2.23	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

**Total da Unidade: 514.150,78**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(13)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
(17)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.300,00
(18)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.100,00
(20)	3.3.50.43.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- Subvenções Sociais	1.200,00
(21)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	1.984,00
(30)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	11.740,86
(30)	3.3.90.92.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
(31)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.066-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(34)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.300,00

**Total da Unidade: 29.724,86**

**07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(37)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.033-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(39)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.033-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
(41)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.033-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(46)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(50)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.068-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
(60)	3.3.90.48.00.00.00.00.2.068-0.2.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.354,03
(64)	4.4.90.61.00.00.00.00.2.068-0.2.00	- Aquisição de Imóveis	2.100,00
(68)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.700,00
(75)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
(77)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
(95)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
(103)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
(104)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.072-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	3.600,00
(124)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.073-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
(132)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-9.2.29	- Material de Consumo	2.682,09
(154)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-9.2.29	- Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
(155)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-9.2.29	- Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
(156)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-9.2.29	- Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
(163)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-9.2.29	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.600,00
(165)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-9.2.29	- Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
(175)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-9.2.29	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.375,00
(180)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0.2.00	- Material de Consumo	2.300,00
(182)	3.3.90.32.00.00.00.00.2.076-0.2.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.682,28
(186)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.077-9.2.29	- Contratação p/ Tempo determinado	4.300,00
(189)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-9.2.29	- Material de Consumo	1.200,00
(190)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-9.2.29	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
(191)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-9.2.29	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00

**Total da Unidade: 97.093,40**

**07.16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(197)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
(199)	3.3.90.32.00.00.00.00.2.078-0.2.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
(200)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.078-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
(202)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
(204)	4.4.90.30.00.00.00.00.2.078-0.2.00	- Material de Consumo	1.000,00
(207)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.079-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
(208)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
(209)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
(211)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0.2.00	- Material de Consumo	1.500,00
(212)	3.3.90.32.00.00.00.00.2.081-0.2.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
(213)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(214)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.300,00

**Total da Unidade: 17.600,00**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**08 - SEC.DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONOMICA**

**08.08 - SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA**

(259) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
(263) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	967,24
(263) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	167,99
(266) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
(267) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Material de Consumo	78,62
(271) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
(278) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	3.200,00
(281) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
(282) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	700,00
(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
(288) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.014-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00

**Total da Unidade: 12.213,85**

**08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**

(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0.2.00	- Material de Consumo	2.200,00
(295) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358,50
(297) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.067-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.067-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.200,00

**Total da Unidade: 10.258,50**

**09 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**09.09 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

(299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.006-0.2.00	- Material de Consumo	2.000,00
(301) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.006-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
(302) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0.2.00	- Obras e Instalações	2.500,00
(304) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(305) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0.2.00	- Material de Consumo	1.500,00
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.031-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(308) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.031-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(309) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.031-9.2.24	- Obras e Instalações	4.100,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034-0.2.00	- Material de Consumo	521,00
(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.563,00
(313) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(314) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0.2.00	- Material de Consumo	600,00
(315) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
(316) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
(318) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.018-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**09 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

**09.09 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

(319) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	555,27
(320) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.072,00
(321) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
(322) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- Subvenções Sociais	1.200,00
(323) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	2.450,00
(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- Material de Consumo	5.700,00
(326) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
(327) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
(332) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.082-0.2.00	- Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	1.200,00

**Total da Unidade: 42.061,27**

**09.18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0.2.00	- Material de Consumo	2.200,00
(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
(337) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
(339) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.016-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
(340) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
(341) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	1.300,00
(342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.736,00
(343) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
(344) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- Subvenções Sociais	1.200,00
(345) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
(348) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321,98
(351) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
(352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.085-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.300,00

**Total da Unidade: 26.157,98**

**10 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**10.10 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.013-0.2.00	- Material de Consumo	2.700,00
(354) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.013-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(356) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.035-0.2.00	- Material de Consumo	1.000,00
(358) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.035-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(361) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.035-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**10 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**10.10 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

(363) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.039-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
(365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0.2.00	- Obras e Instalações	5.300,00
(367) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.039-0.2.00	- Aquisição de Imóveis	1.400,00
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0.2.00	- Material de Consumo	2.200,00
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(370) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0.2.00	- Obras e Instalações	2.000,00
(371) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	700,00
(371) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0.2.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- Material de Consumo	75,04
(376) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
(379) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(379) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.700,00
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.937,23
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
(386) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- Subvenções Sociais	500,00
(387) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	2.450,00
(387) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- Material de Consumo	4.600,00
(390) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
(391) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.550,00
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(396) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.087-0.2.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800,00

**Total da Unidade: 124.212,27**

**12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**12.12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.007-0.2.00	- Material de Consumo	600,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.007-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(241) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.036-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(242) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(242) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
(244) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0.2.00	- Obras e Instalações	1.300,00
(247) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.036-0.2.00	- PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E C	1.084,23
(432) 3.1.90.01.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.200,00
(433) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Pensões (Inclusive Salário Família)	1.200,00
(434) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Contratação p/ Tempo determinado	2.968,00
(435) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	575,77
(437) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- DIÁRIAS - CIVIL	663,00
(438) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Material de Consumo	3.300,00
(441) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0.2.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00

Página: 26/28

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

---

**12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**12.12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

(443) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.056-0.2.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00

**Total da Unidade: 21.781,00**

**12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0.2.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.348,06





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**12 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**

**12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

(116) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.020-0.2.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 400,00

**Total da Unidade: 1.748,06**

**Total Anulação: 5.196.385,94**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Novembro de 2019.**

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.2.00	2.478.551,61	2.281.639,45
Fonte: 6.1.02	741.285,21	110.160,98
Fonte: 7.1.01	143.773,00	971.809,39
Fonte: 8.2.16	50.800,00	50.800,00
Fonte: 9.2.14	121.912,99	121.912,99
Fonte: 9.2.18	345.815,24	560.767,73
Fonte: 9.2.19	802.890,80	587.938,31
Fonte: 9.2.23	392.000,00	392.000,00
Fonte: 9.2.24	75.600,00	75.600,00
Fonte: 9.2.29	43.757,09	43.757,09
Total:	5.196.385,94	5.196.385,94

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 48/2019)**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

**DECRETO Nº 048/19 de Novembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000875/18 de 20 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>11 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>	
<b>11.11 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>	
(407) 3.3.90.30.00.00.00.4.001-0.2.50 - Material de Consumo	2.800,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>2.800,00</b>
<b>Total Suplementação:</b>	<b>2.800,00</b>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**  
C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17  
Município: Paratinga

---

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

11 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11.11 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

(401) 4.4.90.51.00.00.00.00.3.002-0.2.50 - Obras e Instalações

2.800,00

---

**Total da Unidade:**

**2.800,00**

---

**Total Anulação:**

**2.800,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Novembro de 2019.**



---

**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.2.50	2.800,00	2.800,00
Total:	2.800,00	2.800,00

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 49/2019)**

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA**

C.N.P.J.: 14.105.225/0001-17

Município: Paratinga

**DECRETO FINANCEIRO Nº 049/19  
DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000875/18 de 20 de DEZEMBRO de 2018, no seu Art.5º. Inciso I, alínea b.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.306.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

33903000000000 - 9.2.15.153 - Material de Consumo

148.000,00

**Total da Unidade: 148.000,00**

**Total Suplementação: 148.000,00**

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

Fonte: 9.2.15 148.000,00

Total: 148.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Novembro de 2019.

  
MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal